



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 10 / 10 / 99	
D.O.U. 4 / 10 / 99	Seção 1 P. 10
ATO: P.M. 1427	10/10/99
D.O.U. 4 / 10 / 99	Seção 1 P. 8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituição Cultural Educacional de Sarandi		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, bacharelado		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.000793/99-94 e 23000.001101/99-34		
PARECER Nº: CES 856/99	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 14/09/99

856/99

I - HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, de autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Sarandi.

A solicitação de credenciamento do Instituto de Educação Superior de Sarandi, Portaria MEC nº 640/97, foi aprovada, com ressalvas, Informação COTEC/SESu nº 214/99, as quais foram atendidas pela IES.

A SESu/MEC analisou a adequação técnica e legal do processo em pauta, Informação COTEC/SESu nº 294/99, sugerindo, com ressalvas, o prosseguimento de tramitação do projeto.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPES/SESu nº 070/99, manifestando-se favorável à aprovação do projeto, com 100 (cem) vagas totais anuais, recomendando a revisão e a especificação da bibliografia contida nas ementas para cada disciplina e a revisão do regime de trabalho e titulação do corpo docente, a serem providenciadas antes da verificação *in loco*.

O Presidente da Instituição Cultural Educacional de Sarandi, atendendo ao disposto no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97, assinou Termo de Compromisso junto à SESu, em 28 de março de 1999.

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria nº 623/99, após verificar as condições existentes para o funcionamento do curso proposto, apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, com cem vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma.

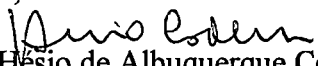
A Comissão Verificadora, baseada no projeto pedagógico, recomendou a aquisição de mais 10 microcomputadores.

II - VOTO DO RELATOR:

Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Sarandi, mantido pela Instituição Cultural Educacional de Sarandi, ambos com sede na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. Outrossim, determino que a IES adote as providências necessárias ao atendimento da recomendação da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

O Instituto de Educação Superior de Sarandi deverá ser credenciado, juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília, 14 de setembro de 1999.


Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DE ENSINO**

RELATÓRIO SESu/COSUP/ Nº 635 /99

Processos nºs: 23000.000793/99-94 e 23000.001101/99-34
Interessada : INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SARANDI
CGC nº : 02.712.657/0001-07
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Sarandi, com sede na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A Instituição Cultural Educacional de Sarandi solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, com duzentas vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Sarandi.

A solicitação de credenciamento do Instituto de Educação Superior de Sarandi foi instruída conforme a Portaria MEC nº 640/97 e foi aprovada, com ressalvas, pela Informação COTEC/SESu nº 214/99, anexada ao Processo nº 23000.001101/99-34. Em atendimento ao expediente desta Coordenação, a Instituição encaminhou documentação, comprovando o atendimento às exigências estabelecidas pela legislação.

Tramita, também, nesta Secretaria, o processo de nº 23000.000792/99-92, referente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia de interesse da mesma Mantida.

Em atendimento do disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COTEC/SESu nº 294/99, observando que, por ocasião do credenciamento, a Mantenedora deixou de cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do item II, e nas alíneas "b", "e" e "f" do item III do Art. 2º da referida Portaria.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPES/SESu nº 070/99, manifestando-se favorável à aprovação do projeto, com cem vagas totais anuais, recomendando a revisão e a especificação da bibliografia contida nas ementas para cada disciplina e a revisão do regime de trabalho e titulação do corpo docente, a serem providenciadas antes da verificação *in loco*.

Em 28 de março de 1999, o Presidente da Instituição Cultural Educacional de Sarandi assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 623, de 15 de maio de 1999, constituída pelos professores Humberto Marques de Carvalho, da Universidade Gama Filho e José Carlos Arona Bell, da Universidade de Santa Cruz do Sul.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, com cem vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora considerou relevante a preocupação da IES com a qualificação do corpo docente atual. Recomendou, baseada no projeto pedagógico, a aquisição de mais 10 microcomputadores.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias ao atendimento da recomendação da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do

SK

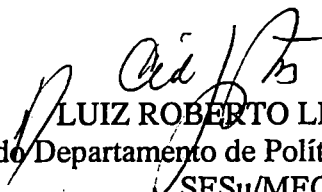
relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Análise de Sistemas, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior de Sarandi, mantido pela Instituição Cultural Educacional de Sarandi, ambos com sede na cidade de Sarandi, no Estado do Paraná, com cem vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de cinquenta alunos, no turno noturno. O Instituto de Educação Superior de Sarandi deverá ser credenciado, juntamente, como ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 07 de agosto de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.000793/99-94

Instituição: Instituto de Educação Superior de Sarandi

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Análise de Sistemas	Instituição Cultural Educativa de Sarandi	100	Noturno	Semestral	3.240 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Matemática	01
Mestres	Administração, Economia, Ciências Financeiras e Contábeis	03
Especialistas	Literatura e Ensino	01
Graduação	Processamento de Dados	01
TOTAL		06
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irá ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações da Faculdade de Administração de Sarandi, onde funcionará o curso, dispõem de uma sala para direção, uma sala para coordenação, uma sala coletiva para professores, 10 salas de aula, 02 sanitários, um pátio coberto, um setor de atendimento, uma praça de serviços, uma praça de alimentação, um auditório, um espaço cultural, biblioteca, um laboratório de informática. As instalações estão sofrendo reformas e, no que diz respeito aos recursos materiais, existe uma programação de aquisição para atender adequadamente as necessidades do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição informou que o laboratório de Informática conta com 16 microcomputadores Pentium 300 Mhz, porém há recomendação da Comissão Verificadora, baseado no projeto pedagógico, de aquisição de, no mínimo, mais 10 microcomputadores. Desta forma, foi assinado pela IES um Termo, em que esta se compromete em adquirir o citado equipamento até o início do curso.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Verificadora informou que a biblioteca conta com uma área física suficiente para o início do curso e para os projetos imediatos da Instituição. Está em fase de formação e organização, dispondo apenas dos livros destinados ao primeiro ano do curso. Possui projeto de ampliação e de melhoria da área e um cronograma para aquisição de livros visando ampliar o acervo.

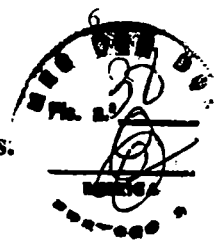
DADOS DOS PROFESSORES INDICADOS PARA O PRIMEIRO ANO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO:

Sem	Disciplinas	Professor
1º	Comunicação e Expressão	Marlise Maria Batista Martinelli
	Teorias da Administração I	Alcebiades ^a Moura
	Matemática I	Roseli Nozaki Grave de Andrade
	Economia	Antônio Pererira da Silva
	Informática	Wagner Cordeiro Delivio
2º	Introdução à Contabilidade	Ademir Massahiro Moribe
	Teorias da Administração II	Alcebiades ^a Moura
	Matemática II	Roseli Nozaki Grave de Andrade
	Estatística	Roseli Nozaki Grave de Andrade
	Software, Sistemas Operacionais e Utilitários	Wagner Cordeiro Delivio

SEMESTRE/SÉRIE	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
1º				
Comunicação e Expressão	Marlise Maria Batista Martinelli	Curso de Especialização Literatura e Ensino, UEM, 1978;		Rua São João, 38 Ed. São João, apto 701 zona 7 CEP 87030-200 Fone (044)263-5659 – (044)266-1756 – Maringá – PR
Teoria da Administração I	Alcebiades A Moura	Mestre em Administração, Universidade Federal de Rio Grande do Sul, 1979 – Dissertação aprovada em 23/08/84		Rua Mário Clapier Urbinatti, 38 Jardim Universitário, Maringá – PR Fones (044) 262-5088/ 262-8903/972-4550
Matemática I	Roseli Nozaki Grave de Andrade	Doutora em Matemática, pelo Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, 1994.		Av. Dr. Mário Clapier Urbinatti, 208, zona 07 CEO 87020-260, Fones: (044) 0174/ 225-3143

SEMESTRE/SÉRIE. 2º	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Teoria da Administração II	Alcebiades A Moura	Mestre em Administração, Universidade Federal de Rio Grande do Sul, 1979 – Dissertação aprovada em 23/08/84		Rua Mário Clapier Urbinatti, 38 Jardim Universitário, Maringá – PR Fones (044) 262-5088/ 262-8903/972-4550
Matemática II	Roseli Nozaki Grave de Andrade	Doutora em Matemática, pelo Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, 1994.		Av. Dr. Mário Clapier Urbinatti, 208, zona 07 CEO 87020-260, Fones: (044) 0174/ 225-3143
Estatística	Roseli Nozaki Grave de Andrade	Doutora em Matemática, pelo Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, 1994.		Av. Dr. Mário Clapier Urbinatti, 208, zona 07 CEO 87020-260, Fones: (044) 0174/ 225-3143
Software, Sistemas Operacionais e Utilitários	Wagner Cordeiro Delivio	Graduada em Processamento de Dados, Fundação Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 1987; Bacharel em Administração de Empresas, pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 1993.		Rua São Cristóvão, 451 Bairro Aeroporto - CEP 87050-490 Fones: (044)227-3378 – (044) 972-8912

Economia	Antônio Pereira da Silva	Mestre em Economia a pela Universidade Estadual de Maringá, 1999	Rua Jarbas de Paula Lima, 377 Jd São Pedro CEP 86809-010 – Apucarana-PR Fone (043) 422-5965
Informática	Wagner Cordeiro Delivio	Graduada em Processamento de Dados, Fundação Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 1987; Bacharel em Administração de Empresas, pela Fundação Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, 1993.	Rua São Cristóvão, 451 Bairro Aeroporto - CEP 87050-490 Fones: (044)227-3378 – (044) 972-8912
Introdução à Contabilidade	Ademir Massahiro Noribe	Mestre em Ciências Financeira e Contábeis pela Pontífice Universidade Católica de São Paulo, 1997. <u>Título da Dissertação</u> O Estudo do Controle Gerencial em Estrutura Orientadas para Processo. Uma abordagem Situacional nas Cooperativas Agropecuárias Paranaenses. Curso em Atualização e Especialização, 1987 – 1989.	Rua Marcilio perieto, 10 Bairro Ouro Verde Mandaguaçu-PR CEP 87160-000 Fones: (044) 245-1848 – (044)972-5065

**3 - CURRÍCULO DO CURSO: Administração com Habilitação em Análise de Sistemas:**

3.1. Grade Original

GRADE CURRICULAR**PERIODIZAÇÃO DO CURSO****1º SEMESTRE**

DISCIPLINAS	C.H.
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	72
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO I	72
MATEMÁTICA I	72
ECONOMIA	72
INFORMÁTICA	72
TOTAL	360

2º SEMESTRE

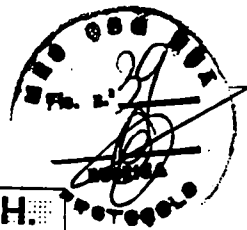
DISCIPLINAS	C.H.
INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE	72
TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO II	72
MATEMÁTICA II	72
ESTATÍSTICA	72
SOFTWARE - SISTEMAS OPERACIONAIS E UTILITÁRIOS	72
TOTAL	360

3º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C.H.
FILOSOFIA E ÉTICA	72
CONTABILIDADE DE CUSTOS	72
MATEMÁTICA FINANCEIRA	72
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	72
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS I	72
TOTAL	360

4º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C.H.
SOCIOLOGIA APLICADA ÀS ORGANIZAÇÕES	72
PSICOLOGIA APLICADA ÀS ORGANIZAÇÕES	72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I	72
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS II	72
TOTAL	360

**5º SEMESTRE**

DISCIPLINAS	C.H.
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	72
INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II	72
SEMINÁRIOS ESPECIAIS I	72
REDES DE COMPUTADORES	72
TOTAL	360

6º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C.H.
ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS – BANCO DE DADOS	72
MERCADOLOGIA I	72
LEGISLAÇÃO SOCIAL	72
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS	72
MERCADO DE CAPITAIS	72
TOTAL	360

7º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C.H.
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA (***)	72
MERCADOLOGIA II	72
LEGISLAÇÃO COMERCIAL	72
ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	72
ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS I	72
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	180
TOTAL	540

8º SEMESTRE

DISCIPLINAS	C.H.
SEMINÁRIOS ESPECIAIS II	72
ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS II	72
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	72
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	72
TÓPICOS AVANÇADOS EM TEORIAS DA ADMINISTRAÇÃO	72
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	180
TOTAL	540